

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01-0454/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0454/1996 DE 18/05/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E N E N T A :

DENOMINA LUCINDA DE JESUS AGNELLO A VIELA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA ENTRE A RUA IOLANDO RIBEIRO BOAVENTURA E AV. MENDONÇA DRUMONT, NO JARDIM MARINGÁ AR/PE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S :

CNO-Solutions

Tipo Processo Legislativo

26/10/2010 16:45:39

00000014168-20



ARQUIVADO EM 01/10/96

REGINA APARECIDA BARROS  
CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de São Paulo

01-0454/1996

01-0454/1996

## PROJETO DE LEI

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 16 MAI 1996  
CONSTITUIÇÃO A  
POL. JAB. METROPOL. E M.A.  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PRESIDENTE

Denomina LUCINDA DE JESUS AGNELLO  
a viela sem denominação, localizada  
entre a Rua Iolando Ribeiro Boa-  
ventura e Av. Mendonça Drumond, no  
Jardim Maringá / AR PE.

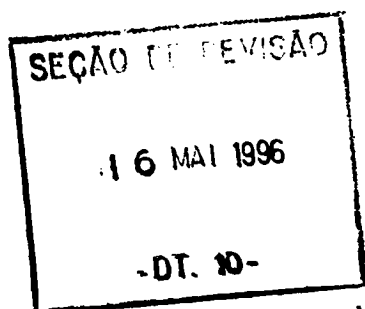
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada LUCINDA DE JESUS AGNELLO,  
a viela sem denominação, localizada entre a Rua Iolando Ribe-  
iro Boaventura (cadlog 09-239-8) e Av. Mendonça Drumond (cadlog  
13083200), no Jardim Maringá, AR PE, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta  
lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, su-  
plentadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1996.

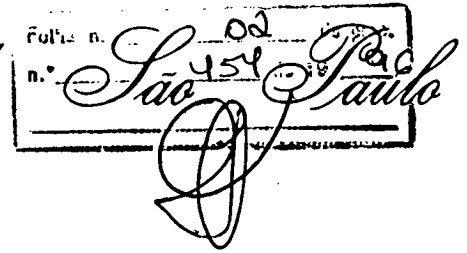


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO  
Vereador





# *Câmara Municipal de*



## J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar LUCINDA DE JESUS AGNELLO a viela sem denominação localizada entre as ruas: Iolando Ribeiro Boaventura e Av. Mendonça Drumond, no Jardim Maringã, AR PE, nesta Capital.

Era filha de Isidio Gonçalves e de D. Deolinda da Cruz. Foi casada com Valdir Agnello.

Torno-se pessoa muito conhecida no bairro por desenvolver trabalho filantrópico junto a várias entidades assistenciais.

Era uma pessoa muito simples e humilde, atendendo com carinho todos aqueles que a procurava, orientando-as com sabedoria e bondade. Devido ao seu grande círculo de amizade e ser muito respeitada no bairro, conseguiu angariar fundos com propósito de auxiliar às creches, orfanatos, hospitais, além de muitas famílias que tinham pouco recurso financeiro.

Sempre cercada do carinho e atenção de seus filhos Wagner, Vera Lúcia e Valéria, e de seus familiares e amigos, D. Lucinda, veio a falecer no dia 28 de maio de 1992 .

Nada mais justo prestarmos uma homenagem à D. Lucinda que por seus méritos, pelos seus serviços prestados à comunidade, soube ser exemplo e marcou sua presença em nossa sociedade.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO — MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

38.º SUBDISTRITO — VILA MATILDE

Nelson Pinheiro dos Passos  
Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
NELSON PINHEIRO DOS PASSOS  
VILA MATILDE - SÃO PAULO  
MÁRIA APARECIDA DOS PASSOS  
RECEBIMOS DO REGISTRO CIVIL  
Escrivão Autorizado  
38.º SUBDISTRITO - VILA MATILDE - SÃO PAULO

## Certidão de Óbito

CERTIFICO que sob N.º 9.408, a fls. 280 vrs. do livro N.º C-09 de registro de óbitos, encontra-se o assento de LUCINDA DE JESUS AGNELLO falecida aos 28 de Maio de 1. 992 às 11 horas e minutos, neste 38.º subdistrito na Casa de Saude Vila Matilde do sexo femenino, de cor branca, profissão do lar natural de sta Capital domiciliado em este Subdistrito e residente n.º a av. Mendonça Drumond nº 837 com 56 anos de idade, estado civil casado, filh.º de ISIDIO GONÇALVES e de D. DEOLINDA DA CRUZ

tendo sido declarante DIMAS DELMANDO o óbito atestado pelo Dr. JOSÉ AUBE FERRER que deu como causa da morte infarte agudo do miocárdio e o sepultamento feito no cemitério d.º Vila Formosa

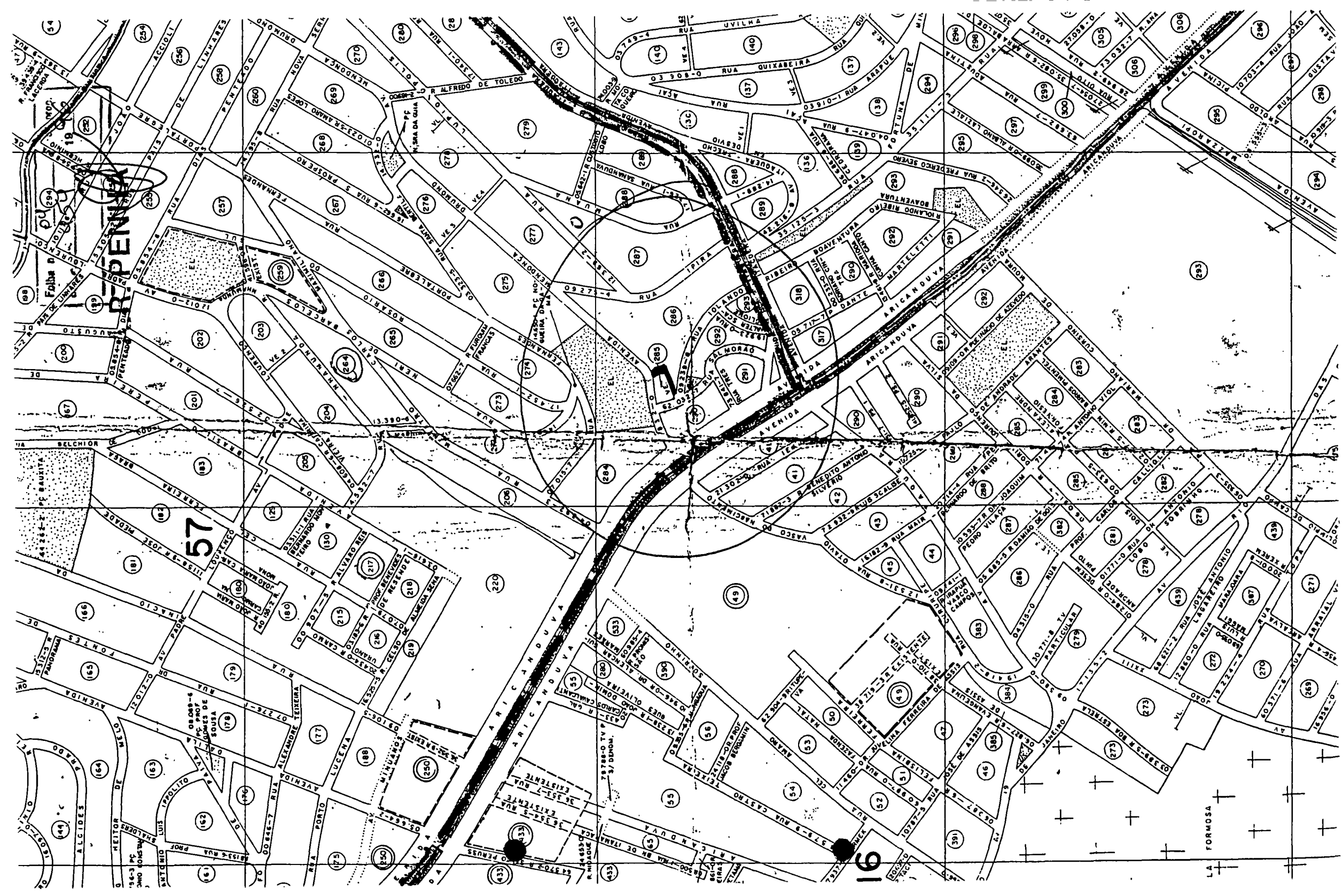
Observações: Deixou viuvo VALDIR AGNELLO e tres filhos que são: WAGNER, VERA LUCIA e VALERIA, com 36, 34 e 30 anos. Deixou bens, é ignorado se fez testamento e era eleitora. Registro feito hoje

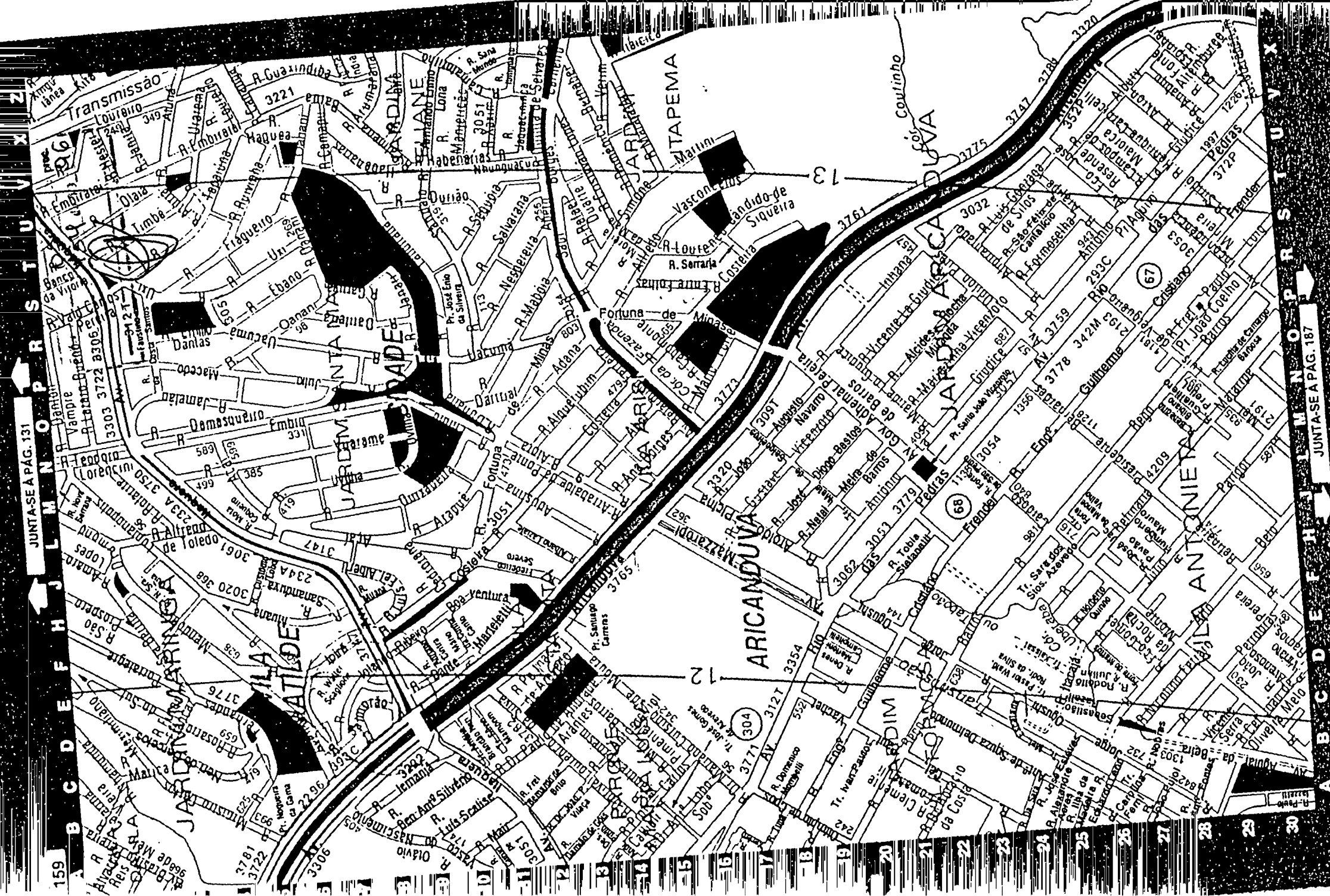
O referido é verdade e dou fé.

38.º Subdistrito — Vila Matilde, 01 de Junho de 19 92

O OFICIAL,

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| CARTÓRIO REGISTRO CIVIL                |          |
| 38.º Subdistrito Vila Matilde          |          |
| Valor cobrado pelo registro e certidão |          |
| 1.º Escr.                              | 6.986.38 |
| 2.º Escr.                              | 1.397.26 |
| Total                                  | 8.383.64 |
| RESPONSÁVEL                            |          |







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo nº 454 de 19.96 20.05.96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta:  
Em 20-05-96

TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO  
Assessoria Técnica

A Com. de Const. e Justiça

21/05/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 22/05/96 às 12:00 hs

*[Handwritten signature]*

ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador  
para relatar

*[Handwritten signature]*

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em 22 de maio de 1996

*[Handwritten signature]*  
Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 07 .....

Em 10 de 06 de 96

(a) *[Handwritten signature]* .....



# Câmara Municipal de

|                               |          |
|-------------------------------|----------|
| Folha n.º 07                  | do proc. |
| N.º 454                       | de 96    |
| e funcionário <i>W. Paulo</i> |          |

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0454/96, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (LUCINDA DE JESUS AGNELLO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (VIELA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0454/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, das fls. 04 e 05, contendo a localização da via, e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 07/06/96

DÁRCIO ARRUDA  
Presidente

DEFIRO

07/06/96

Presidente

A LEG. 3

Em, 10 / 06 / 96



ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

10 / 06 / 96

~~13.10.96~~ 

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

10 / 06 / 96



ANGELA BORDIN ANDRONI  
Chefe de Seção Técnica III

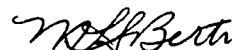
Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

11 / 06 / 96

MARIA ELIZABETH PINA DE CAMARGO  
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUR. m, pontado 1, nesta data  
documento 1, e papel de informação  
rubricado 1 sob folha 1, n.º 089/10  
Em 120106196





# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.  
N.º 454 de 1996  
O funcionário nº 7838

São Paulo, 11 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0536/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 454/96 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Lucinda de Jesus Agnello a viela sem denominação, localizada entre a Rua Iolando Ribeiro Boaventura e Av. Mendonça Drumond, no Jardim Maringá - AR/PE - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 454/96, localização da via e do despacho da comissão solicitante de fls. 01, 04, 05 e 07, respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha n.º 09 | do proc. |
| N.º 454      | de 19 96 |

São Paulo, 11 de junho de 19 96.

Recebi ofício Leg.3 nº 536 , de  
11/06/96 , solicitando ao Executivo informações referentes  
ao Projeto de Lei nº 454/96 , de autoria do Ver. Antonio de  
Paiva Monteiro Filho.

Anexo: cópia xerográfica do PL 454/96, de planta de fls. 04 e  
05 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça  
de fls. 07.

**RECEBI EM:**

13/ 6 196

*Eliene C. Pinha*  
Eliene C. Pinha  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 10

do processo n.º 454 de 19 96 20 06 96 (a) W. L. Berti

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 20/06/96

  
**ANGELA BORDIN ANDREONI**  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 20/06/96 às 12:00 hs

W

**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

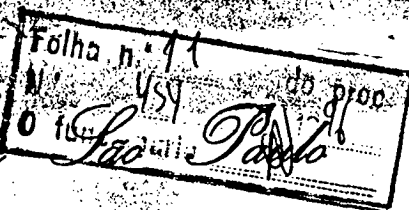
sob folha ..... n° 11 a 16 .....

Em 18 07 96 .....

(a) .....



# Prefeitura do Município de São Paulo



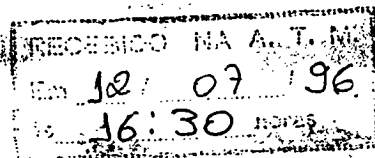
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 12 de julho de 1996

Ofício A. T. L. n.º

189/96

15 - DOCREC  
15-0231/1996



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em, 18/07/96

  
ANGELA BORDIN ANDREOLI  
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 18/07/96 às 12:00 hs

  
ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO



|               |     |         |
|---------------|-----|---------|
| Folha n.º     | 12  | do proc |
| n.º           | 454 | d. 29/1 |
| O funcionário | W   |         |

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 454/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0536/96, REMETIDO À  
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº **189**/96.

Declaro que o Sr. [nome] é

H.C. 3324/2

285

**QUADRA** da proc  
N.<sup>o</sup> 1077-98  
**O** 1077-98  
1077-98  
1077-98

REC-50 578/94-10000-100  
REV. 81. MAR. 23. 1984  
22/30/80

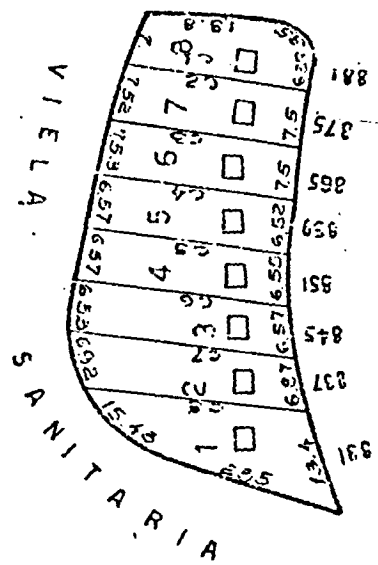
Folha n.º 9 do proc.  
n.º 5900155296/03

LILIAN DE FATIMA LENTE DANTA  
Assist. Admin. st.  
SEHAB - CASE 5

100.0106.907.007  
1 pco

R. CINCO

**Documento de Uso Exclusivo da  
PREFEITURA DE SÃO PAULO  
Reprodução Proibida**



AV. QUATRO

COB. 1  
COB. LOG. 703109

1413 0000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

|              |             |
|--------------|-------------|
| Folha n.º 44 | do proc. 96 |
| N.º 454      | W           |

folha de informacao n.º 10

do. *proc.* ..... n.º *59001.56.2-8603* em 25/06/96. (a) .....

CASE 0  
Sr. Diretor

*LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS*  
Assist. Adm. SEHAB - CASE 4

INFORMACOES SOBRE O PL : .454/96 MEMO ATL : 1.568/96 A.PAIVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE LUCINDA DE JESUS AGNELLO

HOMONIMIA : NAO

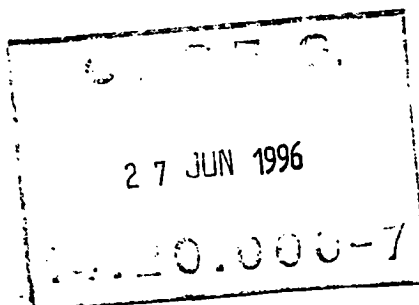
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

CONFORME COPIA DE PLANTA DE QUADRA FISCAL ANEXA SOB FLS.03, O LOGRADOURO EM QUESTAO APARECE COMO VIELA SANITARIA.

25/06/96



*ALFREDO JOSE MANCUSO*  
DIRETOR DE DIVISA TECNICA  
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc  
N.º 454  
O f.º 96

Folha de Informação n.º 11

do Processo n.º. 59-001.562-96\*03

em 27/06/96 (a)

SILVA  
III  
27

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 454/96.

INFORMAÇÃO : 879/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.  
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

28/06/96.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VET. SAMPÃO  
Diretor da Defesa Técnico  
CASE-G/SEHAB

SEHAB-G  
28.06.96  
ENTRADO

Ataj 01.07.96

J/mj\*\*



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 16  | da proc. |
|           | 454 | 96       |
| 01        |     |          |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 12

do Processo ATL nº 59-001.562-96\*03 em 05/07/96 (a).

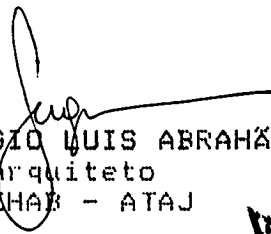
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

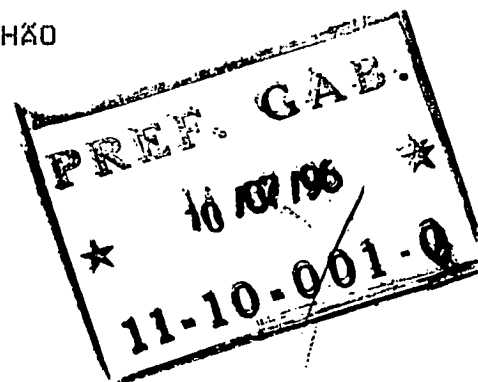
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 454/96.

SGM - ATL  
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora Chefe,  
devolvemos o presente com as competentes informações de CASE  
em fls. 10.

05, julho / 1996

  
SÉRGIO LUIS ABRAHÃO  
Arquiteto  
SEHAB - ATAJ





# Câmara Municipal de

|               |           |
|---------------|-----------|
| Folha n.º 17  | do proc.  |
| N.º 454       | de 1966   |
| O funcionário | São Paulo |

## PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 07/08/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de  
Constituição e Justiça



16 - PAR  
16-1729/1996

Municipal de São Paulo

|              |         |
|--------------|---------|
| Folha n.º 48 | do proc |
| N.º 454      | 1996    |
| Funcionário  |         |

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0454/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar de LUCINDA DE JESUS AGNELLO a viela sem denominação, localizada entre a Rua Iolando Ribeiro Boaventura e Avenida Mendonça Drumond, no Jardim Maringá.

Sem embargo dos bons propósitos de seu ilustre autor, a propositura não detém condições de prosseguir, como veremos.

Segundo informações prestadas pelo Executivo, às fls. 14, a área descrita no projeto é viela sanitária, não configurando, portanto, logradouro público.

Assim, a propositura não está de acordo com a Lei Orgânica do Município que, em seus artigos 13, XXI; e 70, XI e parágrafo único, atribui competência à Câmara para oficializar e denominar as vias e logradouros públicos.

Ante o exposto, não existindo amparo legal para denominação, através de lei, de viela sanitária, somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/08/96

17 - RELCOM  
17-1215/1996

|                             |                                                                                   |          |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Publicado no DIARIO OFICIAL |                                                                                   |          |
| de                          | 24                                                                                | 08       |
|                             |                                                                                   | 96       |
| página                      | 43                                                                                | coluna 3 |
| conferido:                  |  |          |

A. A. T. M.

Em, 26/08/96



**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha n.º 19 do proc.  
n.º 19 do 19  
19

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 26 de agosto de 19 96.

Memo No. 207/ 96

Ao nobre Ver. Antonio de Paiva Monteiro Filho

O P L- 454 / 96, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **LEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

*Elis Regina 22708*

|                                      |
|--------------------------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M.                 |
| Em <u>26</u> / <u>08</u> / <u>96</u> |
| às <u>16:55</u> horas                |

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador: TONINHO PAIVA

**LUIZ AREIAS DE CARVALHO**

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 01-454 de 19 96 (a).....

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo devido  
a ausência de recurso do autor.

20/09/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Tec.Legislativo-Chefe-ATM

|                                                                           |             |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| DEPARTAMENTO<br>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA<br>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO |             |
| Proc. encerrado c/                                                        | # 20 # fls. |
| Arquivo em                                                                | 01/10/96    |
| Q Fusc.                                                                   |             |
| REGINA APARECIDA BARRIOS<br>Chefe de Seção Técnica II                     |             |

SE GUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... J. .... J. ....

(a) .....